



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte
Gerência de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

DESPACHO

Processo nº 10469.100058/2024-95

Assunto: REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS NºS. 011/2024 - CGU/RN

012/2024 - SRA/RN

013/2024 - SPU/RN

014/2024 - PFN/RN

Senhor Superintendente,

Trata-se o presente processo de pedido de repactuação dos **Contratos Nºs. 011/2024, 012/2024, 013/2024 e 014/2024**, de prestação dos serviços de Motorista para **CGU/RN, SRA/RN, SPU/RN e PFN/RN**, respectivamente, com a Empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Após análise das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela contratada, chegamos à seguinte conclusão:

1º - Inciso II, Art. 135, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, § 4º do artigo 57 da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na **CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**, do instrumento contratual.

2º - O salário base da categoria de trabalho, celebrado na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nº **RN000278/2023, Cláusula Quarta – Correção Salarial**, SEI 41956631, definiu que o reajuste salarial deve ser reajustado em 3,23% (três virgula vinte três por cento) pelo índice INPC, assim, o salário base da categoria passa de R\$ 2.181,42 (dois mil cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), para **R\$ 2.251,88 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

"Parágrafo Primeiro: Em 01 de maio de 2024 ocorrerá o reajuste salarial no piso e nas cláusulas econômicas pelo índice INPC acumulado de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024."

3º - O valor do vale alimentação que era R\$ 663,28 (seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), foi reajustado para **R\$ 684,70 (seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme Cláusula 8ª da CCT.

4º - O vale transporte que era R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), passou para **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**, a partir de 29/12/2024, através do Decreto nº 13.289/2024 do Município de Natal/RN (SEI 49956527).

5º - Em virtude das correções ocorridas, o valor mensal do **Contrato 11/2024, da CGU/RN**, de R\$ 4.949,01 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e um centavo), deve ser corrigido para os meses

de julho e agosto deve ser corrigido para R\$ 5.096,48 (cinco mil noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), provocando uma diferença nos dois meses em R\$ 294,94 (duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). No período de setembro a dezembro, com a inclusão de mais um posto, o valor passou de R\$ 9.898,02 (nove mil oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos), para R\$ 10.192,96 (dez mil cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), e com o reajuste do vale transporte, o valor deve ser corrigido para R\$ 10.231,52 (dez mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), ficando o acumulado de julho de 2024 até o mês de março de 2025 o valor de R\$ 2.475,20 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme demonstrado abaixo:

CGU/RN - 11/2024				
MÊS	NOTA FISCAL	VALOR PAGO	VALOR APOSTILADO	DIFERENÇA
JUL/2024	3446	4.949,01	5.096,48	147,47
AGO/2024	3616	4.949,01	5.096,48	147,47
SET/2024	3729	9.898,02	10.192,96	294,94
OUT/2024	3855	9.898,02	10.192,96	294,94
NOV/2024	3942	9.898,02	10.192,96	294,94
DEZ/2024	3993	9.898,02	10.192,96	294,94
JAN/2025	4217	9.898,02	10.231,52	333,50
FEV/2025	4327	9.898,02	10.231,52	333,50
MAR/2025	4439	9.898,02	10.231,52	333,50
TOTAL RETROATIVO				2.475,20

6º - Em virtude das correções ocorridas, o valor mensal do **Contrato 12/2024, da SRA/RN**, de R\$ 4.949,01 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e um centavo), deve ser corrigido para os meses de julho a dezembro deve ser corrigido para R\$ 5.096,48 (cinco mil noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), provocando uma diferença nos seis meses em R\$ 884,82 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). No período de janeiro de 2025 a março de 2025 com o reajuste do vale transporte, o valor deve ser corrigido para R\$ 5.115,76 (cinco mil cento e quinze reais e setenta e seis centavos), ficando o acumulado de janeiro aa março de 2025 o valor de R\$ 500,25 (quinhentos reais e vinte e cinco centavos), totalizando o retroativo em R\$ 1.327,23 (um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

SRA/RN - 12/2024				
MÊS	NOTA FISCAL	VALOR PAGO	VALOR APOSTILADO	DIFERENÇA
JUL/2024	3449	4.949,01	5.096,48	147,47
AGO/2024	3619	4.949,01	5.096,48	147,47
SET/2024	3727	4.949,01	5.096,48	147,47
OUT/2024	3858	4.949,01	5.096,48	147,47
NOV/2024	3945	4.949,01	5.096,48	147,47
DEZ/2024	3996	4.949,01	5.096,48	147,47
JAN/2025	4220	4.949,01	5.115,76	166,75
FEV/2025	4324	4.949,01	5.115,76	166,75
MAR/2025	4442	4.949,01	5.115,76	166,75

TOTAL RETROATIVO	1.327,23
-------------------------	-----------------

7º - Em virtude das correções ocorridas, o valor mensal do **Contrato 13/2024, da SPU/RN**, de R\$ 4.949,01 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e um centavo), deve ser corrigido para os meses de julho a dezembro deve ser corrigido para R\$ 5.096,48 (cinco mil noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), provocando uma diferença nos seis meses em R\$ 884,82 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). No período de janeiro de 2025 a março de 2025 com o reajuste do vale transporte, o valor deve ser corrigido para R\$ 5.115,76 (cinco mil cento e quinze reais e setenta e seis centavos), ficando o acumulado de janeiro aa março de 2025 o valor de R\$ 500,25 (quinhentos reais e vinte e cinco centavos), totalizando o retroativo em R\$ 1.327,23 (um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

SPU/RN - 13/2024				
MÊS	NOTA FISCAL	VALOR PAGO	VALOR APOSTILADO	DIFERENÇA
JUL/2024	3448	4.949,01	5.096,48	147,47
AGO/2024	3618	4.949,01	5.096,48	147,47
SET/2024	3726	4.949,01	5.096,48	147,47
OUT/2024	3857	4.949,01	5.096,48	147,47
NOV/2024	3944	4.949,01	5.096,48	147,47
DEZ/2024	3995	4.949,01	5.096,48	147,47
JAN/2025	4219	4.949,01	5.115,76	166,75
FEV/2025	4325	4.949,01	5.115,76	166,75
MAR/2025	4441	4.949,01	5.115,76	166,75
TOTAL RETROATIVO				1.327,23

8º - Em virtude das correções ocorridas, o valor mensal do **Contrato 14/2024, da PFN/RN**, de R\$ 4.949,01 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e um centavo), deve ser corrigido para os meses de julho a dezembro deve ser corrigido para R\$ 5.096,48 (cinco mil noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), provocando uma diferença nos seis meses em R\$ 884,82 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). No período de janeiro de 2025 a março de 2025 com o reajuste do vale transporte, o valor deve ser corrigido para R\$ 5.115,76 (cinco mil cento e quinze reais e setenta e seis centavos), ficando o acumulado de janeiro aa março de 2025 o valor de R\$ 500,25 (quinhentos reais e vinte e cinco centavos), totalizando o retroativo em R\$ 1.327,23 (um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

PFN/RN - 14-2024				
MÊS	NOTA FISCAL	VALOR PAGO	VALOR APOSTILADO	DIFERENÇA
JUL/2024	3447	4.949,01	5.096,48	147,47
AGO/2024	3617	4.949,01	5.096,48	147,47
SET/2024	3728	4.949,01	5.096,48	147,47
OUT/2024	3856	4.949,01	5.096,48	147,47
NOV/2024	3943	4.949,01	5.096,48	147,47

DEZ/2024	3994	4.949,01	5.096,48	147,47
JAN/2025	4218	4.949,01	5.115,76	166,75
FEV/2025	4326	4.949,01	5.115,76	166,75
MAR/2025	4440	4.949,01	5.115,76	166,75
TOTAL RETROATIVO				1.327,23

Considerando a previsão legal e o valor encontra-se devidamente corrigido, encaminho ao Senhor Superintendente, para aprovação dos **APOSTILAMENTOS** dos Contratos e das Minutas de Apostilas Contratuais SEI 50059073, 50059111, 50059150 e 50059171, e demais providencias de comunicação aos Órgãos interessados, para conhecimento, alocação dos recursos orçamentários e financeiros para atualização do valor devido e pagamento da diferença devida.

A consideração superior.

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE

Márcio Ângelo da Silva
Técnico de Contabilidade

De acordo.

Autorizo o APOSTILAMENTO e aprovo a Minuta de Apostila contratual e demais providência posteriores para conhecimento do Órgão interessado para à alocação dos recursos orçamentário e financeiros conforme proposto.

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE

Vandermir Alves de Oliveira
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Angelo da Silva, Técnico(a) em Contabilidade**, em 15/04/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vandermir Alves de Oliveira, Gerente Regional de Administração**, em 15/04/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50059201** e o código CRC **0417586D**.

